



RESOLUÇÃO Nº 078/2019-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.csa.uem.br, no dia 01/10/2019.

Aprova alterações no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA).

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o conteúdo do **Processo nº 1390/2009 – volume 5**;

Considerando o contido na Resolução nº 063/2019-PPA;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 98ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a alteração no Art. 55 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 55: “As Bancas Examinadora de Tese, aprovadas pelo Conselho Acadêmico do programa, serão compostas por, pelo menos, 5 (cinco) membros avaliadores, um suplente da UEM e um suplente externo à UEM. Os cinco membros avaliadores titulares deverão estar assim distribuídos: o orientador ou seu representante, pelo menos um membro externo à UEM; pelo menos dois professores do PPA; o quinto membro poderá ser um professor externo à UEM, ou externo ao PPA, ou professor do PPA.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Romildo de Oliveira Moraes,
Diretor.